

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de 02 motocicletas 0 km, tipo trail/on-off road, para atendimento das necessidades do Município de São João/PE, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes deste Edital e seus anexos.



DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a Aquisição de 02 motocicletas 0 km, para atendimento necessidades do Município de São João/PE, conforme especificações técnicas constantes no Termo Referência.

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade pública devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente procedimento observará, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 72 e 75, inciso II, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.2. A contratação direta por dispensa de licitação será instruída com os documentos exigidos pela legislação aplicável, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de despesa, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, comprovação de habilitação e demais documentos necessários à regularidade do procedimento.

3. DA DATA, HORÁRIO E FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação até o dia:

DATA LIMITE: 10/06/2026

HORÁRIO LIMITE: 14h00min

E-MAIL PARA ENVIO: cpl.saojoaope2026@gmail.com

3.2. As propostas e os documentos encaminhados após o horário limite previsto neste Edital poderão ser desconsiderados, salvo decisão motivada da Administração, desde que preservada a isonomia entre os participantes.

3.3. O assunto do e-mail deverá conter, preferencialmente:

“DISPENSA- AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM – PROPONENTE: [NOME DA EMPRESA]”

3.4. A publicação do presente aviso ocorrerá no sítio eletrônico oficial do Município de São João/PE:

<https://www.saojoao.pe.gov.br>

3.5. Recomenda-se que os interessados confirmem o correto envio dos documentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a integridade, legibilidade e tempestividade dos arquivos encaminhados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno

Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000

Telefone (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



4.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar empresas:

A) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

B) Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de São João/PE, enquanto vigente a penalidade;

C) Que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, salvo se legalmente autorizadas e desde que demonstrada a capacidade de execução contratual;

D) Que não possuam objeto social compatível com a contratação;

E) Enquadradas em quaisquer vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

5. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 65.125,00, correspondente à aquisição de 02 motocicletas, conforme estimativa constante no Termo de Referência.

O valor unitário máximo estimado é de R\$ 32.562,50 por motocicleta.

Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado pela Administração, salvo se houver justificativa técnica e decisão administrativa devidamente motivada, observados os limites legais aplicáveis à hipótese de contratação direta.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. O objeto deverá observar, no mínimo, as seguintes especificações:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Motocicleta 0 km, tipo trail/on-off road, ano/modelo 2025/2026 ou superior, motor mínimo de 249 cm ³ , 4 tempos, injeção eletrônica, partida elétrica, câmbio mínimo de 5 marchas, potência mínima aproximada de 20 cv, freios a disco, ABS no mínimo na roda dianteira, suspensão adequada para uso misto urbano/rural, rodas compatíveis com uso trail, preferencialmente aro dianteiro mínimo 21" e traseiro 18", painel com hodômetro e indicador de combustível, sistema de iluminação completo, pneus novos, retrovisores, buzina e demais itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN.	02	R\$ 32.562,50	R\$ 65.125,00

6.2. As motocicletas deverão ser entregues novas, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhadas de nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, chaves, equipamentos obrigatórios e documentação necessária ao registro e emplacamento perante os órgãos competentes.

6.3. A proposta deverá indicar marca, modelo, ano/modelo, características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade com o objeto.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno

Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000

Telefone (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



7.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

- A) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa;
- B) Nome do representante legal;
- C) Descrição clara e detalhada do objeto ofertado;
- D) Marca, modelo e ano/modelo das motocicletas;
- E) Valor unitário e valor total;
- F) Prazo de entrega;
- G) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;
- H) Declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguros, encargos, transporte, despesas administrativas e demais ônus necessários ao fornecimento;
- I) Assinatura do representante legal.

7.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

7.3. O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a validade da proposta, salvo hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas.



OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar:

1. Habilitação Jurídica

A) Contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado, devidamente registrado;

- B) Documento de identificação do representante legal;
- C) Procuração, quando a proposta for assinada por procurador.

8.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- B) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- C) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- D) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- E) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- G) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, quando abrangida pela certidão federal apresentada.

8.1.3. Qualificação Técnica

- A) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto;
- B) Catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas;
- C) Declaração de que as motocicletas serão entregues 0 km, sem uso, em conformidade com as normas do CONTRAN/DETRAN e com garantia de fábrica.

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- A) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

8.1.5. Declarações Complementares

- A) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- B) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar;
- C) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- D) Declaração de cumprimento das condições do Edital e seus anexos;
- E) Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso.



8.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer, complementar ou confirmar informações apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o único item constante neste Edital.

9.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e às exigências de habilitação.

9.3. A Administração poderá negociar com o proponente melhor classificado, visando à obtenção de condição mais vantajosa.

9.4. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios legais aplicáveis, inclusive os benefícios previstos à microempresa e empresa de pequeno porte, quando cabíveis.

9.5. Poderá ser desclassificada a proposta que:

- ... não atenda às especificações do objeto;
- ... presente preço superior ao valor máximo estimado;
- ... presente preço manifestamente inexequível, sem comprovação de exequibilidade;
- ... contenha vícios insanáveis;
- ... não esteja acompanhada dos documentos mínimos necessários à avaliação da conformidade do objeto.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. As motocicletas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São João/PE, localizada na Rua Augusto Peixoto, nº 31, Centro, São João/PE, em dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante prévio agendamento.

10.2. O prazo máximo de entrega será de 10 dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.3. A entrega, transporte, descarregamento e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus adicional ao Município.

10.4. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para verificação inicial, e definitivamente após conferência da conformidade com as especificações técnicas, documentos fiscais e demais exigências contratuais.

10.5. Caso as motocicletas sejam entregues em desconformidade com as especificações, a contratada deverá promover a substituição ou regularização no prazo máximo de 24 horas, contado da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no procedimento.

11.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem que isso gere direito a acréscimos ou encargos em favor da contratada.



12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de até 12 meses, contados da data de sua assinatura ou emissão, podendo ser ajustado conforme a natureza do fornecimento e a necessidade administrativa.

12.2. O instrumento contratual poderá ser substituído por nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando admitido pela legislação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da contratada:

- A) Fornecer as motocicletas conforme especificações, quantidades, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- B) Entregar motocicletas 0 km, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- C) Apresentar nota fiscal, manual do proprietário, termo de garantia, chaves, documentos técnicos e demais itens obrigatórios;
- D) Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, frete, seguro, tributos, encargos e demais pesas necessárias à entrega;
- E) Substituir ou corrigir, às suas expensas, objeto entregue em desconformidade;
- F) Zelar, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas;
- G) Cumprir as normas do CONTRAN, DETRAN, Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis;
- H) Prestar assistência quanto à garantia de fábrica e indicar rede autorizada para manutenção, quando cabível;
- I) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da contratante:

- A) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- B) Emitir ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- C) Receber, conferir e atestar o objeto fornecido;
- D) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- E) Notificar a contratada sobre irregularidades constatadas;
- F) Prestar informações necessárias ao cumprimento do objeto;
- G) Designar fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento da contratação.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, a quem competirá verificar a conformidade do fornecimento com as especificações, prazos e condições estabelecidas.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual.

16. DA GARANTIA DO OBJETO

16.1. As motocicletas deverão possuir garantia de fábrica, pelo prazo mínimo ofertado pelo fabricante, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

16.2. A contratada deverá prestar todas as informações necessárias à utilização da garantia e indicar a rede autorizada para atendimento técnico, quando cabível.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno

Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000

Telefone (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração, devidamente justificada, e desde que não comprometa a execução, a responsabilidade da contratada e a vantajosidade da contratação.

18. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência inicial da contratação, ressalvada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses legais devidamente comprovadas.

18.2. Eventual pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado de documentos que demonstrem de forma objetiva a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução nas condições originalmente pactuadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- A) Advertência;
- B) Multa;
- C) Impedimento de licitar e contratar;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes percentuais, sem prejuízo de outras sanções:

- A) 0,5% por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor contratado;
- B) 10% sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial;
- C) 20% sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total.

19.4. As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail cpl.saojoaope2026@gmail.com, até o prazo limite para apresentação das propostas.

20.2. As respostas prestadas pela Administração integrarão o presente procedimento e deverão ser observadas por todos os interessados.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

21.1. Após a análise das propostas e documentos de habilitação, o processo será submetido à autoridade competente para adjudicação, homologação e autorização da contratação, conforme o caso.

21.2. A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo de até 03 dias úteis, contado da convocação.

21.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou cumprir a ordem de fornecimento poderá ensejar a convocação dos demais interessados, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação no presente procedimento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.2. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.4. Integram este Edital, para todos os fins:

A) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

B) Anexo II – Termo de Referência;

C) Anexo III – Minuta de Contrato.

São João/PE, 05 de junho de 2026.

Luiz Gustavo Nunes Cabral
Secretário de Administração



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Objeto: Aquisição de 02 motocicletas 0 km, para atendimento das necessidades do Município de São João/PE.
- 1.2. Modalidade pretendida: Dispensa de Licitação.
- 1.3. Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. Critério de julgamento: Menor preço por item.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Guarda Municipal de São João/PE, mediante aquisição de veículos novos, adequados às atividades de deslocamento, fiscalização, apoio institucional, atendimento administrativo e operacional das respectivas unidades.

... âmbito da Guarda Municipal, a aquisição de 02 motocicletas tipo trail/on-off road justifica-se pela necessidade de reforçar a mobilidade da corporação, ampliar a capacidade de patrulhamento preventivo, deslocamento rápido em áreas urbanas e rurais, apoio a eventos públicos, fiscalização de s, serviços e espaços públicos, além de otimizar o atendimento de ocorrências e demandas itucionais.

As motocicletas são especialmente adequadas para deslocamentos ágeis, inclusive em vias estreitas, zonas periféricas, áreas rurais e locais de difícil acesso, conferindo maior capilaridade às ações da Guarda Municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE

- 3.1. A demanda é oriunda da Administração Municipal, para atendimento das necessidades do Município de São João/PE.
- 3.2. A unidade responsável deverá indicar servidor para acompanhar a entrega, verificar as especificações e atestar o recebimento definitivo do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

Item	Especificação	Quantidade
01	Motocicleta 0 km, tipo trail/on-off road, ano/modelo 2025/2026 ou superior, motor mínimo de 249 cm ³ , 4 tempos, injeção eletrônica, partida elétrica, câmbio mínimo de 5 marchas, potência mínima aproximada de 20 cv, freios a disco, ABS no mínimo na roda dianteira, suspensão adequada para uso misto urbano/rural, rodas compatíveis com uso trail, preferencialmente aro dianteiro mínimo 21" e traseiro 18", painel com hodômetro e indicador de combustível, sistema de iluminação completo, pneus novos, retrovisores, buzina e demais itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN.	02

- 4.2. A contratada deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto, apresentar regularidade fiscal, social, trabalhista e jurídica, além de comprovar capacidade técnica por meio de atestado compatível.

- 4.3. O prazo máximo de entrega será de 10 dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado indica que o objeto pode ser atendido por empresas do ramo de comercialização de motocicletas, concessionárias, revendas autorizadas ou empresas especializadas na venda de veículos novos, desde que atendam às especificações técnicas mínimas.

5.2. Foram identificadas as seguintes alternativas possíveis:

- A) Aquisição de motocicletas 0 km;
- B) Locação de motocicletas;
- C) Utilização de frota existente;
- D) Aquisição de veículos usados.

5.3. A aquisição de motocicletas 0 km apresenta-se como a solução mais adequada, pois assegura maior confiabilidade mecânica, garantia de fábrica, menor risco de manutenção corretiva imediata, padronização da frota, documentação regular e maior vida útil do bem.

5.4. A locação não se mostra mais vantajosa para o presente caso, considerando a necessidade de disponibilidade permanente e o custo continuado da contratação.

– A utilização de frota existente não atende integralmente à demanda, diante da necessidade de reforço da mobilidade municipal.

A aquisição de veículos usados não é recomendável, pois aumenta o risco de falhas mecânicas, manutenção precoce, ausência ou limitação de garantia e menor previsibilidade de desempenho.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na aquisição de 02 motocicletas 0 km, tipo trail/on-off road, com características técnicas suficientes para uso misto urbano/rural, incluindo entrega no endereço da Prefeitura Municipal, documentação fiscal, garantia de fábrica e atendimento às normas de trânsito vigentes.

6.2. A solução contempla não apenas o fornecimento dos bens, mas também a obrigação de entrega em perfeitas condições, com todos os itens obrigatórios, manual, certificado de garantia e documentação necessária à regularização do veículo.

6.3. A aquisição proporcionará maior eficiência operacional, mobilidade, redução de custos de deslocamento e melhor atendimento às demandas administrativas e institucionais do Município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A quantidade estimada é de 02 motocicletas.

7.2. O quantitativo foi definido considerando a necessidade mínima de reforço da mobilidade municipal, compatível com o planejamento da Administração e com o valor limite admitido para contratação direta por dispensa em razão do valor.

7.3. O quantitativo não representa fracionamento indevido de despesa, devendo o processo ser instruído com verificação do somatório das contratações da mesma natureza realizadas no exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 65.125,00, sendo R\$ 32.562,50 por unidade.

8.2. A estimativa deverá estar instruída com pesquisa de preços, preferencialmente composta por fontes idôneas, tais como contratações similares da Administração Pública, consultas diretas a fornecedores, bases oficiais, notas fiscais, painéis de preços ou outros meios admitidos pela legislação.

8.3. O valor estimado encontra-se compatível com a hipótese de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal atualizado e o somatório anual das despesas de mesma natureza.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será realizada por item único, com quantidade de 02 unidades, considerando que as motocicletas possuem especificações semelhantes e devem ser fornecidas de forma padronizada.

9.2. O parcelamento em mais de um item não se mostra necessário, pois o objeto é homogêneo, a quantidade é reduzida e a contratação por item único favorece a padronização, a fiscalização e a obtenção de proposta mais vantajosa.

9.3. A forma adotada não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que empresas do ramo poderão ofertar o objeto conforme as especificações mínimas exigidas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, pretende-se:

- A) Ampliar a capacidade de deslocamento da Administração Municipal;
- B) Reduzir o tempo de atendimento às demandas operacionais;
- C) Melhorar a presença do Poder Público em áreas urbanas e rurais;
- D) Proporcionar maior economicidade em deslocamentos de curta e média distância;
- E) Garantir veículos novos, com maior confiabilidade, segurança e garantia de fábrica;
- F) Otimizar a execução de atividades administrativas, fiscalizatórias e institucionais.



PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Antes da contratação, a Administração deverá:

- A) Confirmar a disponibilidade orçamentária;
- B) Realizar ou juntar pesquisa de preços válida;
- C) Publicar o aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial;
- D) Receber e analisar propostas e documentos de habilitação;
- E) Verificar o enquadramento no limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- F) Verificar a inexistência de fracionamento indevido;
- G) Designar fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Poderão ser necessárias contratações correlatas futuras para manutenção preventiva, corretiva, seguro, emplacamento, licenciamento, aquisição de equipamentos acessórios e abastecimento, conforme planejamento próprio e disponibilidade orçamentária.

12.2. Tais despesas não integram diretamente o presente objeto, salvo se expressamente incluídas na proposta ou no instrumento contratual.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

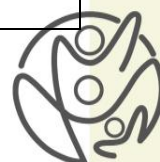
13.1. A utilização de motocicletas 0 km tende a reduzir riscos de emissão excessiva de poluentes quando comparada a veículos antigos ou em mau estado de conservação.

13.2. A contratada deverá entregar veículos em conformidade com as normas ambientais e de trânsito aplicáveis.

13.3. Recomenda-se que a Administração observe a manutenção periódica dos veículos, calibragem de pneus, uso racional da frota e descarte adequado de resíduos decorrentes de futuras manutenções.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva/Mitigadora
Proposta acima do valor estimado	Média	Alto	Definir valor máximo e negociar com melhor classificado



Entrega fora do prazo	Média	Médio	Prever prazo claro, fiscalização e sanções
Entrega de motocicleta incompatível	Baixa	Alto	Exigir ficha técnica, marca/modelo e conferência no recebimento
Ausência de documentação necessária	Baixa	Médio	Exigir nota fiscal, manual, garantia e documentação apta ao registro
Frustração da contratação por ausência de propostas	Média	Médio	Ampla divulgação no site oficial e consulta a fornecedores
Valor acima do limite legal da dispensa	Baixa	Alto	Verificar limite atualizado e somatório anual antes da contratação
Falhas durante o período de garantia	Média	Médio	Exigir garantia de fábrica e indicação de assistência autorizada

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação mostra-se tecnicamente viável, pois o objeto possui especificações comuns de mercado, há fornecedores aptos ao fornecimento e a solução atende diretamente à necessidade pública identificada.

2. A contratação mostra-se economicamente viável, considerando o valor estimado, a utilidade do bem, a vida útil esperada, a redução de custos operacionais e a adequação ao limite legal da dispensa de licitação.

15.3. Conclui-se pela viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o processo seja devidamente instruído e observadas as exigências legais.

São João/PE, 05 de junho de 2026.

Luiz Gustavo Nunes Cabral
Secretário de Administração



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 motocicletas 0 km, para atendimento das necessidades do Município de São João/PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de reforçar a mobilidade da Administração Municipal, permitindo deslocamentos ágeis, econômicos e eficientes em áreas urbanas e rurais.

2.2. As motocicletas tipo trail/on-off road são adequadas para uso misto, inclusive em vias estreitas, localidades periféricas, estradas vicinais e áreas de difícil acesso, contribuindo para a melhoria da atuação administrativa e operacional do Município.

2.3. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Guarda Municipal de São João/PE, mediante aquisição de veículos novos, adequados às atividades de deslocamento, fiscalização, apoio institucional, atendimento administrativo e operacional das respectivas unidades.

2.4. No âmbito da Guarda Municipal, a aquisição de 02 motocicletas tipo trail/on-off road, justifica-se pela necessidade de reforçar a mobilidade da corporação, ampliar a capacidade de patrulhamento preventivo, deslocamento rápido em áreas urbanas e rurais, apoio a eventos públicos, fiscalização de bens, serviços e espaços públicos, além de otimizar o atendimento de ocorrências e demandas institucionais.

2.5. As motocicletas são especialmente adequadas para deslocamentos ágeis, inclusive em vias estreitas, zonas periféricas, áreas rurais e locais de difícil acesso, conferindo maior capilaridade às ações da Guarda Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Quantidade
01	Motocicleta 0 km, tipo trail/on-off road, 2025/2026 ou superior, ano/modelo vigente, motor mínimo de 249 cm ³ , 4 tempos, injeção eletrônica, partida elétrica, câmbio mínimo de 5 marchas, potência mínima aproximada de 20 cv, freios a disco, ABS no mínimo na roda dianteira, suspensão adequada para uso misto urbano/rural, rodas compatíveis com uso trail, preferencialmente aro dianteiro mínimo 21" e traseiro 18", painel com hodômetro e indicador de combustível, sistema de iluminação completo, pneus novos, retrovisores, buzina e demais itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN.	02

4. VALOR MÁXIMO ADMITIDO

4.1. Valor unitário estimado: R\$ 32.562,50.

4.2. Valor total estimado: R\$ 65.125,00.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As motocicletas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São João/PE, situada na Rua Augusto Peixoto, nº 31, Centro, São João/PE.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.3. A entrega ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante agendamento.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno

Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000

Telefone (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



6.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após verificação da conformidade com as especificações exigidas.

6.2. Caso seja constatada desconformidade, a contratada deverá substituir ou regularizar o objeto no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para a Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto conforme especificações e prazos estabelecidos.

7.2. Entregar motocicletas novas, sem uso, em perfeito estado de funcionamento.

7.3. Fornecer nota fiscal, manual, garantia, chaves e documentação necessária.

7.4. Responsabilizar-se por frete, transporte, tributos, seguros e demais despesas.

7.5. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

- Acompanhar e fiscalizar a entrega.

Receber e conferir o objeto.

Efetuar o pagamento na forma estabelecida.

Notificar a contratada em caso de irregularidades.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração Municipal.

11. SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização expressa da Administração.

13. VIGÊNCIA

13.1. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de até 12 meses, contado de sua assinatura ou emissão.

São João/PE, 05 de junho de 2026.

Luiz Gustavo Nunes Cabral
Secretário de Administração



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE e a empresa _____, para aquisição de 02 motocicletas 0 km, tipo trail/on-off road, conforme Dispensa de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no Município de São João/PE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 motocicletas 0 km, tipo trail/on-off road, para atendimento das necessidades do Município de São João/PE, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____.

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 10 dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São João/PE, situada na Rua Augusto Peixoto, nº 31, Centro, São João/PE, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, mediante agendamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após verificação da conformidade com as especificações contratadas.

7.2. Constatada irregularidade, a contratada deverá promover a substituição ou correção no prazo indicado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

8.2. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno

Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000

Telefone (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



- A) Fornecer o objeto conforme especificações contratadas;
- B) Cumprir o prazo de entrega;
- C) Entregar os bens novos, sem uso anterior e em perfeito funcionamento;
- D) Apresentar nota fiscal, manual, certificado de garantia e documentação necessária;
- E) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega;
- F) Substituir objeto em desconformidade;
- G) Manter regularidade fiscal, social e trabalhista;
- H) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:

- A) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- B) Receber e conferir o objeto;
- C) Efetuar o pagamento devido;
- D) Notificar a contratada sobre irregularidades;
- E) Designar fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração.
- 2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato terá vigência de até 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

São João/PE, ____ de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Contratada

